

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 042/2020

PORTARIA Nº 042/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DO
EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ.**

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **NOELY SANTOS E SILVA**, PORTADORA DO RG Nº 1491254-PC/PA E CPF Nº 269.424.962-00, para fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 - Verificar a execução do objeto contratual. Buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
- 4 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- 5 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 6 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues em conformidades com a nota.

VI - O Fiscal de contrato pode, antes de assinar exigir do setor responsável as explicações necessárias atestando a veracidade das despesas, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 05 de Fevereiro de 2020.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:74DB6AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/02/2020. Edição 2420

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>